

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

## Gabinete da Prefeita

## LEI Nº 1.453/2025

Autor: Poder Legislativo Vereador: Wagner Correia

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNDO NOVO/MS".

ROSARIA DE FÁTIMA IVANTES LUCCA ANDRADE, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Mundo Novo/MS" a ser promovida anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art.2º A "Semana de Conscientização sobre o "Gerenciamento de Resíduos Sólidos" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e tem por objetivo:

I - Promover a Gestão Integrada, Democrática, Participativa e Sustentável de Resíduos Sólidos no município de Mundo Novo.

 II - Proporcionar a discussão e a conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público, a iniciativa privada e a população em geral;

III - Promover ações permanentes de educação ambiental em diferentes segmentos sociais e conscientização pública sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos:

IV - Realizar campanhas educativas contínuas com o objetivo de informar a população sobre as consequências legais e ambientais do descarte clandestino de resíduos, incluindo a caracterização como crime ambiental e a aplicação de penalidades previstas em lei;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

## Gabinete da Prefeita

 V - Propor soluções para a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação correta de resíduos sólidos;

 VI - Fomentar ações coletivas, incluindo mutirões de limpeza em áreas públicas, visando o fortalecimento da participação cidadã na preservação do ambiente urbano e rural;

 VII - Promover a afixação de painéis de orientação pública em pontos estratégicos da cidade, com orientações sobre os danos causados pelo descarte irregular de resíduos e as sanções legais aplicáveis;

VIII - Enfatizar por meio das redes sociais da Prefeitura de Mundo Novo a importância do descarte correto dos resíduos sólidos, bem como ressaltar os casos de multa e crime ambiental.

IX - Promover a articulação e a cooperação contínua entre a sociedade civil, organizações não governamentais, instituições de ensino e a administração pública, com o objetivo de delinear, implementar e monitorar estratégias integradas voltadas ao gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos sólidos no âmbito do Município, sem excluir a possibilidade de consórcios entre os municípios da região Cone-Sul de Mato Grosso do Sul.

X - Fomentar ações voltados à gestão de resíduos sólidos no Município, como forma de contribuir diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei,

no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

PREFEITA MUNICIPAL

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 05 de junho de 2025.

#### **DECRETO Nº 4.722/2025**

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Complementar Municipal nº 109/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição, ao seguinte membro:

### II - TITULAR NÃO GOVERNAMENTAL:

 a) Representante da Formação e Orientação da Criança e do Adolescente - FOCA;
Adam Dewis Castello Amaral - TITULAR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.453/2025

Autor: Poder Legislativo Vereador: Wagner Correia

> "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNDO NOVO/MS".

ROSARIA DE FÁTIMA IVANTES LUCCA ANDRADE, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a

seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Mundo Novo/MS" a ser promovida anualmente na primeira semana do mês de junho.

## Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 05 de junho de 2025.

Art.2º A "Semana de Conscientização sobre o "Gerenciamento de Resíduos Sólidos" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e tem por objetivo:

I - Promover a Gestão Integrada, Democrática, Participativa e Sustentável de Resíduos Sólidos no município de Mundo Novo.

II - Proporcionar a discussão e a conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público, a iniciativa privada e a população em geral;

III - Promover ações permanentes de educação ambiental em diferentes segmentos sociais e conscientização pública sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos;

IV - Realizar campanhas educativas contínuas com o objetivo de informar a população sobre as consequências legais e ambientais do descarte clandestino de resíduos, incluindo a caracterização como crime ambiental e a aplicação de penalidades previstas em lei;

 V - Propor soluções para a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação correta de resíduos sólidos;

**VI** - Fomentar ações coletivas, incluindo mutirões de limpeza em áreas públicas, visando o fortalecimento da participação cidadã na preservação do ambiente urbano e rural;

VII - Promover a afixação de painéis de orientação pública em pontos estratégicos da cidade, com orientações sobre os danos causados pelo descarte irregular de resíduos e as sanções legais aplicáveis;

VIII - Enfatizar por meio das redes sociais da Prefeitura de Mundo Novo a importância do descarte correto dos resíduos sólidos, bem como ressaltar os casos de multa e crime ambiental.

IX - Promover a articulação e a cooperação contínua entre a sociedade civil, organizações não governamentais, instituições de ensino e a administração pública, com o objetivo de delinear, implementar e monitorar estratégias integradas voltadas ao gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos sólidos no âmbito do Município, sem excluir a possibilidade de consórcios entre os municípios da região Cone-Sul de Mato Grosso do Sul.

X - Fomentar ações voltados à gestão de resíduos sólidos no Município, como forma de contribuir diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.454/2025

**Autor: Poder Executivo** 

Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO